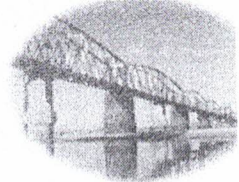




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº60, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot.

Pag.

Data

Assinatura

Hora

**CONCEDE AUMENTO REAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS,
FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÕES
ESPECIAIS, QUADRO EM EXTINÇÃO E OS
CARGOS EM COMISSÃO e dá outras
providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.37, inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É concedida revisão geral na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, Cargos em Comissão e/ou Função Gratificadas e Gratificações Especiais do Município no percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento).

Art.2º O percentual estabelecido no art.1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art.3º O aumento real da remuneração estabelecidos no “caput” do art.1º incidirão sobre as tabelas vigentes no mês de janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.09.00.00.00	31.90.11.00.00.00	31.90.13.00.00.00
31.90.16.00.00.00	31.91.13.00.00.00	31.90.08.00.00.00
33.90.01.00.00.00	33.90.03.00.00.00	33.90.05.00.00.00

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua aplicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

Cacequi, 1º de abril de 2024.

ARTHUR HUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”